



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PROCESSO ADMINISTRATIVO	005/2023
PROCESSO DE COMPRA	005/2023
CONTRATO DE RATEIO	003/2023

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O **MUNICÍPIO DE URUBICI**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita, senhora Mariza Costa, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 014.813.149-20, residente e domiciliada no Município Urubici-SC, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato Presidente Sr. **João Cidinei da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO/CONTRATADO** celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal n1689/2013, de 15/02/2013.

1.2 É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Turismo e Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO

3.1 Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R\$ 134.711,85 (cento e trinta e quatro mil setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), dividido em doze parcelas mensais de 11.225,99 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 10/01/2023 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2023.

3.2 Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023, e ficaram a cargo das seguintes dotações:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Ativ. 2110 Cisama- Consórcio Intermunicipal Saneamento Básico

57 4.4.71.00.00.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080

Valor mensal R\$78,88

Valor anual R\$ 946,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2028 CISAMA - Programa Educação Municipal

117 3.1.71.00.00.00.00.00.00.1.500.1001.0108

Valor mensal R\$ 589,92

Valor Anual R\$7.079,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2028 CISAMA - Programa Educação Municipal

118 3.3.71.00.00.00.00.00.00.1.500.1001.0108

Valor mensal R\$428,79

Valor anual R\$5.145,49

4.2 Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

6.2 Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a

CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA.

7.1 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Gabriela Ghizoni Santos

Mat. nº4215

9.2 a gestão do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Felipe corrêa Bernardes
Mat. n° 3208

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Urubici, 19 de Janeiro de 2023

MARIZA COSTA
PREFEITA DE URUBICI

JOÃO CIDINEI DA SILVA
PRESIDENTE DO CISAMA

FELIPE CORRÊA BERNARDES
MATRÍCULA 3208
GESTOR DE CONTRATOS

GABRIELA GHIZONI SANTOS
MATRÍCULA 4215
FISCAL DO CONTRATO